Nos dias atuais é inegável o fato de que a tecnologia está cada vez mais se tornando intrínseca à humanidade. Inúmeras áreas hoje contam com o avanço e desenvolver da tecnologia, não apenas a área da informática. Cada vez mais a sociedade como um todo está se tornando mais e mais dependente da internet; fazemos compras online, solicitamos meios de locomoção, nos comunicamos rapidamente, etc...

Com a internet estando já nas entranhas dos hábitos do ser humano e sendo uma ferramenta quase indispensável para a vida em sociedade atualmente, abrangemo-la também como área para lazer e diversão, o que fomenta a interação de crianças e adolescentes na internet. As crianças e adolescentes estão se adaptando à internet cada vez mais cedo, onde desde muito novas estão já imersos em tablets, celulares e televisões; em muitas situações estes jovens acabam por nem ter algum tipo de supervisão, levando-os a uma liberdade precoce muitas vezes prejudicial devido à exposição a algumas coisas prejudiciais

A criança e adolescente tem direito a ter os seus dados protegidos de forma plena, conforme disposição dos artigos 15, 17 e 18 da Lei nº 8.069/1990, vejamos:

“Art. 15. A criança e adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis. ”

“ Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais. ”

” Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. ”